PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Procuradoria Geral do Município

Ofício n.º: 161 /2017 Catalão, 02 de outubro de 2017.

PROTOCOLO
02/10/2017
Hrs: 15:00
Adenicia Santos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a aquisição de bens imóveis (duas áreas de terreno urbano) para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, e, a segunda, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade, e dá outras providências. "***

Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal tem como objetivo obter autorização dessa Casa de Leis para adquirir (duas áreas de terreno urbano) na Fazenda Ribeirão, perímetro urbano desta cidade, uma de dez mil metros quadrados para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, e, a segunda, de um mil e duzentos metros quadrados para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade.

Informamos que o preço máximo a ser ofertado pelas áreas retro mencionadas se limita a R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), podendo a proprietária, via de acordo entre as partes se abster do recebimento de valores referentes as áreas, ficando em crédito com o Município de Catalão de 11.200,00m2 para abater em

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

áreas institucionais quando da instituição de Loteamento Urbano na área remanescente da matrícula citada no artigo primeiro desta lei.

Por fim, requer seja o presente projeto de lei analisado e votado por esta Casa de Leis no **regime de urgência**, nos termos elencados na legislação aplicável.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº ...92..., DE ..02 DE.....outubro..... DE 2017.

"Autoriza a aquisição de bens imóveis (duas áreas de terreno urbano) para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, e, a segunda, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão a adquirir por compra e venda, desapropriar, consensual ou judicialmente, duas áreas de terreno urbano, uma com 10.000,00m2 e outra com 1.200,00m2, a serem desmembradas de área maior, provenientes da matrícula 49.706, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local, situadas na Fazenda Ribeirão, perímetro urbano desta cidade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal de nº 624, 29 de setembro de 2017, de propriedade de TELFORTS CONSULTORIA LTDA, ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR e EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR.

Parágrafo único – As áreas de terreno a serem adquiridas pelo Município de Catalão destinar-se-ão a posterior transferência, por doação ao Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão e a outra para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, Setor Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º - O valor da aquisição por compra e venda e/ou desapropriação, será determinado em laudo de avaliação elaborado e firmado por comissão designada por ato do Poder Executivo, composta de três (03) membros no mínimo.

§ 1º - O valor da transação deverá ser correspondente ao valor de mercado do imóvel, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93, limitados o valor das duas áreas a R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

§ 2º - O pagamento da indenização, na hipótese de ser consensual a expropriação, poderá ser em dinheiro, dação em pagamento, ou conjugação das duas modalidades.

§ 3º - Por acordo entre as partes poderá a Empresa proprietária se abster do recebimento de valores referentes as áreas, ficando em crédito com o Município de Catalão de 11.200,00m2 para abater em áreas públicas e/ou institucionais quando da instituição de Loteamento Urbano na área remanescente da matrícula citada no artigo primeiro desta lei.

§ 4º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º - As despesas necessárias ao ato autorizado, tais como custas e emolumentos cartorários, taxas de registros, e outras inerentes às transações imobiliárias, se darão a expensas do município, dispensado o recolhimento do ITBI respectivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.484 de 18 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

DECRETO Nº 624, de 29 de setembro de 2017.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel situado na zona urbana do Município de Catalão – Estado de Goiás".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, valendo da faculdade a que alude as alíneas "i" e "m", do Art. 5º do Decreto nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e:

CONSIDERANDO ser de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e prover os serviços públicos adstritos, nos termos do artigo 64, incisos I e VII, da Constituição do Estado de Goiás e artigo 23, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de necessidade pública e de relevante interesse social a implementação de ensino superior federal em nossa cidade;

CONSIDERANDO ser reservada ao Município competência para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, tudo mais sobre o assunto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou litígio, um imóvel situado no perímetro urbano deste Município, localizado na Fazenda Ribeirão denominado Saudade com uma área de 11.200 m², que será desmembrada em duas áreas. sendo a primeira de 10.000,00m2 para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Catalão, e, a segunda, de 1.200,00m2, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade, a ser retiradas da matrícula nº 49.706, livro 02, de Registro Geral, do CRI local, de propriedade de TELFORTS CONSULTORIA LTDA, ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR e EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR.

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, situa-se no perímetro urbano desta cidade. situada geograficamente nas coordenadas: 18°08'20" Sul e 47°55'24" e possui as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno urbano de 11.200,00m2, situado na Fazenda Ribeirão, medindo de frente para a Rua Salustiano Oliveira Paz, 100 metros; igual medida aos fundos confrontando com a área remanescente; pelo lado direito mede 112,00 metros, igual medida pelo lado esquerdo confrontando com o remanescente da área".

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado mediante justa indenização, e destina-se à implantação em nossa cidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0010-69 e parte para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ÁREA URBANA
CIDADE: CATALÃO - GO
PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR
ÁREA: 11.200,00m²

Memorial descritivo, de um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Catalão-Go, de propriedade de Antônio Simão Abdul Nour com a área total de 11.200,00m² em formato retangular, situado geograficamente nas coordenadas: 18°08'20" Sul e 47°55'24" Oeste, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Pelo lado da frente, mede 100,00m e divide com a Rua Salustiano Oliveira da Paz;

Pelo lado do fundo, mede 100,00m e divide com a área remanescente da matrícula 49.706;

Pelo lado direito, mede 112,00m e divide com a área remanescente da matrícula 49.706;

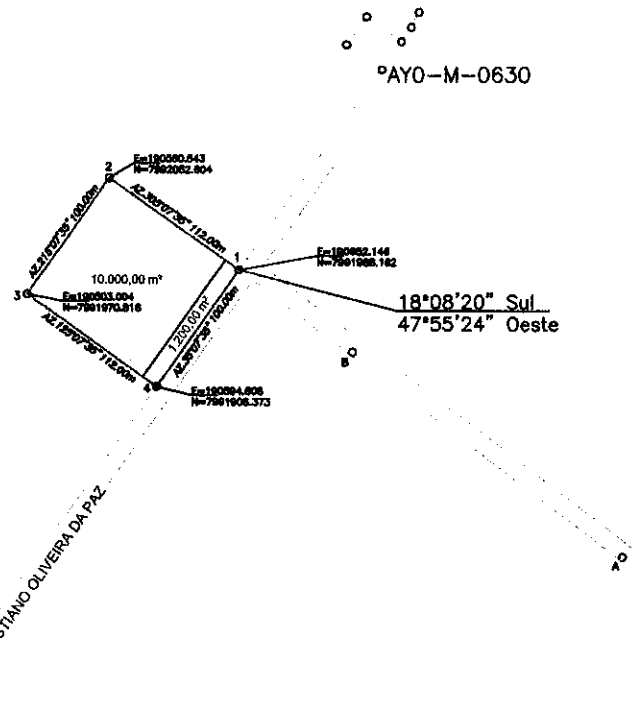
Pelo lado esquerdo, mede 112,00m e divide com a área remanescente da matrícula 49.706;

Este imóvel é constituído de 10.000,00m² destinados a edificações e 1.200,00m² destinados a expansão da Rua Salustiano Oliveira Paz.

Catalão, 19 de setembro de 2.017

Virgínio Francisco Mastrella
Eng. Agrimensor CREA 22.146/D

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10



NM NG NQ

ESCALA GRÁFICA DA PLANTA DE SITUAÇÃO
10Km 20Km 30Km 40Km 50Km 60Km

ESCALA GRÁFICA DO DESENHO
25m 50m 75m 100m 125m 150m

CONVENÇÕES

CAPITAL	CERCA DE ARAME	LIMITE INTERNACIONAL	ESCOLA
SEDE DO MUNICÍPIO	DIVISA DE PARCELA IMEDIATA	LIMITE INTERESTADUAL	CAPELA
CIDADE	DIVISA DE PARCELA CALCULADA	LIMITE INTERMUNICIPAL	CEMITÉRIO
PONTO GEODÉSICO	CONTINUIDADE DE PARCELA	CORREGO/GARAPE	ARMAZEM COMUNITÁRIO
PONTO ASTRONÔMICO/SATELITE	NÚMERO DE PARCELA	RIO	POSTO DE SAÚDE
PLAN	RODOVIA PAVIMENTADA	AREA COMUNITARIA	CASA DE FAZENDEIRO
MARCO DE POSICIONAL BASICA	RODOVIA EM PAVIMENTAÇÃO	AGUDA	ADMINISTRAÇÃO/ASSISTÊNCIA TECNICA
AY0-M-0001 MARCO IMPLANTADO	VICINAL EXISTENTE	RESERVA PERMANENTE	CENTRO COMUNITÁRIO
AY0-P-0001 VERTICE VIRTUAL	CAMINHO EXISTENTE	RESERVA LEGAL	IGREJA
AY0-P-0001 PONTO A LEVANTADO	PONTE E/OU FUEIRO		

FOLHA ÚNICA

FAZENDA SAUDADE E RIBEIRÃO

PROPRIETÁRIO (S) : ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR

MUNICÍPIO : CATALÃO | COMARCA : CATALÃO

ESTADO / UF : GOIÁS

MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO : 49.706

CÓDIGO INCRA : 935.034.012.319-4

DATA : SETEMBRO / 2017 | ESCALA : 1 : 2.500

ÁREA (m²)	RT - Virgínio Francisco Masirella
11.200,00	
PERÍMETRO(m) 424,00	CREA 22145/D - INCRA AYØ

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- 01(Um) Imóvel situado na Fazenda Ribeirão denominado Saudade com uma área de 11.200 m² remanescente da matricula nº 49.706, de propriedade de ***ANTONIO SIMÃO ABDUL NOUR.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$1.800.000,00 (Hum Milão e Oitocentos Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 27de Setembro de 2017.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CATALÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 12

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Matrícula	Ficha
49.706	01

Catalão, 01 de setembro de 2015

IMÓVEL: **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada na **FAZENDA RIBEIRÃO**, lugar denominado **SAUDADE** (perímetro urbano desta cidade), com área de **195,0477ha** e perímetro de **8.468,05m**, com benfeitorias compostas de **casa de morada, rego d'água e demais benfeitorias**, com o seguinte perímetro: "**Inicia-se** a descrição deste imóvel no vértice AY0-M-0204, (Longitude: -47°56'02.569", Latitude: -18°07'09.210" e Altitude 825.64 m), deste segue confrontando com CÓRREGO DA POROROCA no azimute 157°42' e distância de 18,95 m até o vértice AY0-P-2710, (Longitude: -47°56'02.324", Latitude: -18°07'09.781" e Altitude 825.92 m); no azimute 137°01' e distância 27,54 m até o vértice AY0-P-2711, (Longitude: -47°56'01.686", Latitude: -18°07'10.436" e Altitude 826.65 m); no azimute 151°39' e distância 33,35 m até o vértice AY0-P-2712, (Longitude: -47°56'01.147", Latitude: -18°07'11.391" e Altitude 827.38 m); no azimute 141°57' e distância 32,69 m até o vértice AY0-P-2713, (Longitude: -47°56'00.462", Latitude: -18°07'12.228" e Altitude 828.11 m); no azimute 146°40' e distância 19,70 m até o vértice AY0-P-2714, (Longitude: -47°56'00.094", Latitude: -18°07'12.763" e Altitude 828.84 m); no azimute 155°43' e distância 31,32 m até o vértice AY0-P-2715, (Longitude: -47°55'59.656", Latitude: -18°07'13.692" e Altitude 829.57 m); no azimute 163°05' e distância 24,59 m até o vértice AY0-P-2716, (Longitude: -47°55'59.413", Latitude: -18°07'14.457" e Altitude 830.30 m); no azimute 150°21' e distância 24,47 m até o vértice AY0-P-2717, (Longitude: -47°55'59.001", Latitude: -18°07'15.149" e Altitude 831.03 m); no azimute 142°49' e distância 19,60 m até o vértice AY0-P-2718, (Longitude: -47°55'58.598", Latitude: -18°07'15.657" e Altitude 831.76 m); no azimute 138°28' e distância 27,42 m até o vértice AY0-P-2719, (Longitude: -47°55'57.980", Latitude: -18°07'16.325" e Altitude 832.49 m); no azimute 131°34' e distância 30,97 m até o vértice AY0-P-2720, (Longitude: -47°55'57.192", Latitude: -18°07'16.993" e Altitude 833.22 m); no azimute 141°52' e distância 25,28 m até o vértice AY0-P-2721, (Longitude: -47°55'56.662", Latitude: -18°07'17.640" e Altitude 833.95 m); no azimute 129°58' e distância 26,12 m até o vértice AY0-P-2722, (Longitude: -47°55'55.981", Latitude: -18°07'18.185" e Altitude 834.68 m); no azimute 156°07' e distância 27,93 m até o vértice AY0-P-2723, (Longitude: -47°55'55.596", Latitude: -18°07'19.016" e Altitude 835.41 m); no azimute 148°40' e distância 23,98 m até o vértice AY0-P-2724, (Longitude: -47°55'55.172", Latitude: -18°07'19.682" e Altitude 836.14 m); no azimute 139°50' e distância 27,80 m até o vértice AY0-P-2725, (Longitude: -47°55'54.562", Latitude: -18°07'20.373" e Altitude 836.87 m); no azimute 143°49' e distância 23,49 m até o vértice AY0-P-2726, (Longitude: -47°55'54.091", Latitude: -18°07'20.990" e

Altitude 837.60 m); no azimute 169°55' e distância 19,86 m até o vértice AY0-P-2727, (Longitude: -47°55'53.973", Latitude: -18°07'21.626" e Altitude 838.33 m); no azimute 183°00' e distância 25,16 m até o vértice AY0-P-2728, (Longitude: -47°55'54.018", Latitude: -18°07'22.443" e Altitude 839.06 m); no azimute 190°52' e distância 34,32 m até o vértice AY0-P-2729, (Longitude: -47°55'54.238", Latitude: -18°07'23.539" e Altitude 839.79 m); no azimute 185°41' e distância 32,52 m até o vértice AY0-P-2730, (Longitude: -47°55'54.347", Latitude: -18°07'24.591" e Altitude 840.52 m); no azimute 183°26' e distância 40,34 m até o vértice AY0-P-2731, (Longitude: -47°55'54.430", Latitude: -18°07'25.901" e Altitude 841.25 m); no azimute 193°40' e distância 22,13 m até o vértice AY0-P-2732, (Longitude: -47°55'54.608", Latitude: -18°07'26.600" e Altitude 841.98 m); no azimute 187°11' e distância 23,31 m até o vértice AY0-P-2733, (Longitude: -47°55'54.707", Latitude: -18°07'27.353" e Altitude 842.71 m); no azimute 180°17' e distância 23,07 m até o vértice AY0-P-2734, (Longitude: -47°55'54.711", Latitude: -18°07'28.103" e Altitude 843.44 m); no azimute 208°09' e distância 22,82 m até o vértice AY0-P-2735, (Longitude: -47°55'55.077", Latitude: -18°07'28.757" e Altitude 844.17 m); no azimute 239°38' e distância 12,44 m até o vértice AY0-P-2736, (Longitude: -47°55'55.442", Latitude: -18°07'28.961" e Altitude 844.90 m); no azimute 226°33' e distância 12,56 m até o vértice AY0-P-2737, (Longitude: -47°55'55.752", Latitude: -18°07'29.242" e Altitude 845.63 m); no azimute 238°40' e distância 12,06 m até o vértice AY0-P-2738, (Longitude: -47°55'56.103", Latitude: -18°07'29.446" e Altitude 846.36 m); no azimute 234°57' e distância 11,59 m até o vértice AY0-P-2739, (Longitude: -47°55'56.426", Latitude: -18°07'29.663" e Altitude 847.09 m); no azimute 237°54' e distância 18,98 m até o vértice AY0-P-2740, (Longitude: -47°55'56.973", Latitude: -18°07'29.991" e Altitude 847.82 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 29.536 de propriedade de Maria Leni da Silva Pereira, no azimute 173°14' e distância 14,98 m até o vértice AY0-M-0603, (Longitude: -47°55'56.913", Latitude: -18°07'30.475" e Altitude 848.55 m); no azimute 173°14' e distância 348,30 m até o vértice AY0-M-0601, (Longitude: -47°55'55.520", Latitude: -18°07'41.723" e Altitude 871.42 m); no azimute 142°39' e distância 609,96 m até o vértice AY0-M-0602, (Longitude: -47°55'42.936", Latitude: -18°07'57.495" e Altitude 890.07 m); no azimute 127°21' e distância 409,42 m até o vértice AY0-M-0604, (Longitude: -47°55'31.867", Latitude: -18°08'05.573" e Altitude 894.90 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 27.255 de propriedade da Cooperativa Agropecuária de Catalão - COACAL, no azimute 127°18' e distância

439,14 m até o vértice AY0-M-0605, (Longitude: -47°55'19.985", Latitude: -18°08'14.228" e Altitude 910.82 m); deste segue confrontando com a Rua Salustiano Oliveira Paz, no azimute 208°38' e distância 11,71 m até o vértice AY0-M-0606, (Longitude: -47°55'20.176", Latitude: -18°08'14.562" e Altitude 910.69 m); no azimute 216°02' e distância 12,33 m até o vértice AY0-M-0627, (Longitude: -47°55'20.423", Latitude: -18°08'14.886" e Altitude 910.72 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 41.103 de propriedade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no azimute 306°02' e distância 29,97 m até o vértice AY0-M-0628, (Longitude: -47°55'21.247", Latitude: -18°08'14.313" e Altitude 910.42 m); no azimute 216°02' e distância 23,99 m até o vértice AY0-M-0629, (Longitude: -47°55'21.727", Latitude: -18°08'14.944" e Altitude 909.40 m); no azimute 126°02' e distância 29,97 m até o vértice AY0-M-0630, (Longitude: -47°55'20.903", Latitude: -18°08'15.517" e Altitude 909.88 m); deste segue confrontando com a Rua Salustiano Oliveira Paz, no azimute 216°02' e distância 660,79 m até o vértice AY0-M-0607, (Longitude: -47°55'34.126", Latitude: -18°08'32.894" e Altitude 892.99 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 11.165 de propriedade de Lúcia Toledo Ribeiro, no azimute 300°39' e distância 1.398,69 m até o vértice AY0-M-0608, (Longitude: -47°56'15.080", Latitude: -18°08'09.695" e Altitude 852.05 m); no azimute 221°42' e distância 656,78 m até o vértice AY0-M-0609, (Longitude: -47°56'29.915", Latitude: -18°08'25.639" e Altitude 863.08 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 34.310, Área Institucional do Loteamento Evelina Nour II, de propriedade do Município de Catalão-GO, no azimute 285°29' e distância 112,14 m até o vértice AY0-M-0626, (Longitude: -47°56'33.591", Latitude: -18°08'24.665" e Altitude 861.62 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Transcrição 28.595 de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, no azimute 43°06' e distância 38,46 m até o vértice AY0-M-0610, (Longitude: -47°56'32.697", Latitude: -18°08'23.752" e Altitude 861.07 m); no azimute 59°49' e distância 140,32 m até o vértice AY0-M-0611, (Longitude: -47°56'28.571", Latitude: -18°08'21.459" e Altitude 856.67 m); no azimute 31°47' e distância 174,31 m até o vértice AY0-M-0612, (Longitude: -47°56'25.447", Latitude: -18°08'16.641" e Altitude 850.02 m); no azimute 12°04' e distância 55,05 m até o vértice AY0-M-0613, (Longitude: -47°56'25.056", Latitude: -18°08'14.890" e Altitude 847.40 m); no azimute 302°09' e distância 162,05 m até o vértice AY0-M-0614, (Longitude: -47°56'29.722", Latitude: -18°08'12.065" e Altitude 841.68 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 45.600 de propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, no

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 15

azimute 36°07' e distância 152,90 m até o vértice AYO-P-2741, (Longitude: -47°56'26,656", Latitude: -18°08'08.069" e Altitude 853.56 m); deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrículas 4.447, 1.960 e 4.448 de propriedade de Ricardo Abdul Nour e outros, no azimute 36°07' e distância 286,66 m até o vértice AYO-M-0631, (Longitude: -47°56'20.906", Latitude: -18°08'00.540" e Altitude 852.59 m); no azimute 31°19' e distância 823,59 m até o vértice AYO-M-0632, (Longitude: -47°56'06.342", Latitude: -18°07'37.660" e Altitude 871.42 m); no azimute 342°11' e distância 364,47 m até o vértice AYO-M-0182, (Longitude: -47°56'10.134", Latitude: -18°07'26.375" e Altitude 865.17 m), deste segue confrontando com CNS: 02.955-3 - Matrícula 40.714 de propriedade dos espólios de Adauto Ayres e Olinda Leite Ayres, no azimute 346°47' e distância 409,24 m até o vértice AYO-M-0181, (Longitude: -47°56'13.316", Latitude: -18°07'13.419" e Altitude 848.59 m); no azimute 51°03' e distância 89,06 m até o vértice AYO-M-0205, (Longitude: -47°56'10.959", Latitude: -18°07'11.598" e Altitude 845.00 m); no azimute 73°25' e distância 257,39 m até o vértice AYO-M-0204, ponto inicial da descrição deste **imóvel"**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 60f2752b-b1d4-4d26-8c7d-0145b1f37ab1. ART nº 1020150036247 devidamente recolhida. Cadastrado na Receita Federal sob o nº 2.394.002-6 e no INCRA sob o nº 935.034.012.319-4, com CCIR nº 00460620150, em nome de Antônio Simão Abdul Nour, área total: 195,0477ha, módulo fiscal: 40,0000ha, nº de módulos fiscais: 4,8762, f.m.p. 3,0000 ha. PROPRIETÁRIOS: **ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR**, engenheiro civil, CI nº 2.982.570-SSP/SP, CPF nº 062.517.908-06, e sua mulher **EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR**, do lar, CI nº 5.559.759-SSP/SP, CPF nº 214.442.988-01, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em São Paulo-SP. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nºs **R.1 e R.6-394, R.2 e R.4-10.008, R.3 e R.5-11.162 e Matrícula 34.312 neste Livro.**

Av.1-49.706. Catalão, 1º de setembro de 2015. Conforme consta da Av.1-10.008 e Av.1-11.162, foi instituída **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** a favor da COMPANHIA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

49.706	03
Matrícula	Ficha

Catalão, 01 de setembro de 2015

ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, advinda dos registros nºs 4.706 no Livro 4-F de Registros Diversos e R.3-7.273 no Livro 2-S deste Registro. Dou fé.

Av.2-49.706. Catalão, 1º de setembro de 2015. Procede-se a presente averbação para constar que, a reserva legal referente aos imóveis advindos das Matrículas 394, 10.008 e 11.162, juntamente com o imóvel da Matrícula 10.522 (propriedade matriz), está encravada nos imóveis das Matrículas 42 e 43 (reserva extra propriedade), conforme Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, datado de 27/06/2003, averbado sob os nºs Av.6-10.008, Av.7-11.162 e Av.8-394 neste Livro e arquivado nesta Serventia na Pasta nº 16, fls. 16/19. Dou fé.

Av.3-49.706. Catalão, 1º de setembro de 2015. Procede-se a presente averbação para constar que, conforme Av.9-11.162, CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, companhia de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Goiás de Participações - CELPAR, com sede e foro em Goiânia-GO, na Rua 2, Quadra A-37 s/nº, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, foi imitida provisoriamente na posse de uma área de 3.749,34m², numa extensão de 381,59 metros, com faixa de 16 metros de largura do imóvel advindo da Matrícula 11.162, com o seguinte perímetro: "Inicia-se no ponto P-1, situado na faixa de segurança da LT 138 Kv(CATALÃO-EMBORCAÇÃO 2), na divisa com terras de Antônio Simão Abdul Nour e Vila Cruzeiro; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo com terras de Antônio Simão Abdul Nour, com o azimute de 291°51'34" e distância de 12,78m, até o ponto P-2; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo com a Rua Boiadeiros, com azimute de 335°51'29" e distância de 71,48m, até o ponto P-3; daí segue pela faixa de segurança da LT, na mesma divisa, com o azimute de 335°51'29" e distância de 61,95m, até o ponto P-4; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo com a Rua Boiadeiros, com o azimute de 316°01'54" e distância de 16,32m, até o ponto P-5; daí segue pela faixa de segurança da LT, na mesma divisa com azimute 316°01'54" e distância de 165,65m, até o ponto P-6; daí segue pela faixa de segurança da LT, na mesma divisa com azimute 308°25'59" e distância de 66,39m, até o ponto P-7; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo com a Rua Alan Kardec com azimute 66°23'34" e distância de 12,45m, até o ponto P-8; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo com terras de Antônio Simão Abdul Nour, com azimute 128°25'59" e distância de 61,28m, até o ponto P-9; daí, segue pela faixa de segurança da LT, na mesma divisa com azimute 136°01'54" e distância de 156,84m, até o ponto P-10; daí segue pela faixa de segurança da LT, dividindo ainda com terras de Antônio Simão Abdul Nour com azimute 151°45'44" e distância de 144,50m, até o ponto P-11; daí segue pela faixa de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

segurança da LT, dividindo com a Vila Cruzeiro com azimute 162°20'29" e distância de 26,73m, até o ponto P-1, onde se deu origem esta descrição". Dou fé.

Av.4-49.706. Catalão, 1° de setembro de 2015. Procede-se a presente averbação para constar que, conforme se vê dos R.14 e Av.15-394, R.11 e Av.12-10.008 e R.13 e Av.14-11.162, foram instituídas **servidões de passagem das linhas de transmissões originárias da hidrelétrica** em favor da **SERRA DO FACÃO ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 07.727.966/0001-74, concessionária de produção independente de energia elétrica, com sede na Rua Alexandre Dumas n° 2.100, 13° andar, São Paulo-SP, sobre as seguintes áreas: I) advinda da Matrícula 394, uma área de 0,4636ha, com o seguinte perímetro: "Inicia no MV10-P02, situado no KM 30,24289 de coordenadas UTM E = 190.064,631 e N= 7.992.812,800 referidas ao MC 45° Meridiano WGr, Datum SAD 69, deste segue confrontando com propriedade do espólio de Albino Dias dos Reis, ao azimute plano de 137°08'44" e distância de 13,00m até o 01 de coordenadas UTM 190.073,473 metros Este e 7.992.803,270 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 227°47'56" e distância de 105,63m até o 02 de coordenadas UTM 189.995,226 metros Este e 7.992.732,316 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 217°37'58" e distância de 67,01m até o 03 de coordenadas UTM 189.954,310 metros Este e 7.992.679,249 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 292°32'04" e distância de 26,93m até o 04 de coordenadas UTM 189.929,436 metros Este e 7.992.689,569 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 37°37'58" e distância de 76,34m até o 05 de coordenadas UTM 189.976,047 metros Este e 7.992.750,024 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 47°47'56" e distância de 107,64m até o 06 de coordenadas UTM 190.055,788 metros Este e 7.992.822,331 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade do Espólio de Albino Dias dos Reis, ao azimute de 137°08'44 e distância de 13,00m até o MV10-P02 de coordenadas UTM 190.064,631 metros Este e 7.992.812,800 metros Norte, onde teve início esta **descrição**"; II) advinda da Matrícula 10.008, uma área de **1,0677ha**, com o seguinte perímetro: "Inicia no 01, com coordenadas UTM E = 189.941,873 e N = 7.992.684,409 referidas ao MC 45° Meridiano WGr, Datum SAD69, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 112°32'04" e distância de 13,47m até o 02 de coordenadas UTM 189.954,310 metros Este e 7.992.679,249 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano 217°37'58" e distância de 412,26m até o 03 de coordenadas UTM 189.702,587 metros Este e 7.992.352,766 metros Norte, deste

segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 299°17'46" e distância de 26,28m até o 04 de coordenadas UTM 189.679,670 metros Este e 7.992.365,624 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 37°37'58" e distância de 409,05m até o 05 de coordenadas UTM 189.929,436 metros Este e 7.992.689,569 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 112°32'04" e distância de 13,47m até o 01 de coordenadas UTM 189.941,873 metros Este e 7.992.684,409 metros Norte, onde teve início esta **descrição**"; e III) advinda da Matrícula 11.162, uma área de **0,9225ha**, com o seguinte perímetro: "Inicia no 01, com coordenadas UTM E= 189.691,129 e N= 7.992.359,195 referidas ao MC 45° Meridiano WGr, Datum SAD69, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano 119°17'46" e distância de 13,14m até o 02 de coordenadas UTM 189.702,587 metros Este e 7.992.352,766 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 217°37'58" e distância de 347,29m até o 03 de coordenadas UTM 189.490,536 metros Este e 7.992.077,736 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Paulo Ribeiro Netto, ao azimute plano de 262°17'05" e distância de 16,18m até o 04 de coordenadas UTM 189.474,500 metros Este e 7.992.075,563 metros Norte, deste segue confrontando com propriedade de Paulo Ribeiro Netto, ao azimute plano de 272°51'06" e distância de 1,98m até o 05 de coordenadas UTM 189.472,521 metros Este e 7.992.075,662 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Paulo Ribeiro Netto, ao azimute plano de 310°52'51" e distância de 13,02m até o 06 de coordenadas UTM 189.462,676 metros Este e 7.992.084,184 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 37°37'58" e distância de 355,38m até o 07 de coordenadas UTM 189.679,670 metros Este e 7.992.365,624 metros Norte. Deste segue confrontando com propriedade de Antônio Simão Abdul Nour, ao azimute plano de 119°17'46" e distância de 13,14m até 01 de coordenadas UTM 189.691,129 metros Este e 7.992.359,195 metros Norte, onde teve início esta descrição". Dou fé.

Av.5-49.706. Catalão, 1° de setembro de 2015. (Protocolo n° 135.675, Livro 1-G). A matrícula acima foi aberta nos termos do requerimento datado de 20/03/2015, com fulcro no art. 1247 do CC, arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, alterada pela Lei 10.931/2004, combinados com as disposições da Lei 10.267/2001 e Decreto n° 4.449/2002, com redação do Decreto n° 5.570/2005, e art. 234 da Lei 6.015/1973, instruído com plantas e memorial descritivo, elaborados pelo engenheiro agrimensor **Virgínio Francisco Mastrella**, CREA **22146-D/GO**, Código Credenciamento INCRA: **AYO**, com declaração sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram observados e respeitados os direitos dos

confrontantes. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - código de controle: 5E23.CCB4.5D16.A068, emitida via internet em 09/06/2015, às 20:16:51h. Dou fé.

Av.6-49.706. Catalão, 04 de abril de 2016. Procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel da Matrícula acima, está cadastrado na Receita Federal sob o nº **2.394.002-6** e no INCRA sob o nº **935.034.012.319-4**, com CCIR nº **02703601152**, em nome de **Antônio Simão Abdul Nour** - Área Total: **195,0477 ha** - Módulo Fiscal: 40,0000 **ha** - Número de Módulos Fiscais: **4,8762** - FMP: **3,00 ha**. Dou fé.

R.7-49.706. Catalão, 04 de abril de 2016. (Protocolo nº **139.386** - Livro **1-G**). Nos termos da 10ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada com Consolidação do Contrato Social, datada de 26 de janeiro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº **50.527/16-2**, em 02 de fevereiro de 2016, ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR e sua esposa EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR, já qualificados, **integralizaram** à empresa **TELFORTS CONSULTORIA LTDA**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua José Maurício nº 241 - 10º andar - conjunto 101 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.174.208/0001-52, a **NUA PROPRIEDADE** do imóvel da Matrícula acima, no valor de **R$41.383,55 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - código de controle: E0A0.29E8.0D25.05D8, emitida via Internet em 28.03.2016, às 10:08:44h. Foram realizadas Consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, relativas aos integralizantes, gerando resultados negativos, códigos hash: 193d. c4d6. e2b9. 9236. 9be5. fd20. ac75. 2174. 4aac. 38d1. e, 0f00. e010. 3563. 6326. 8dc2. cf89. 0869. 0754. a0cd. e389.

CERTIDÃO: Certifico, que de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e que o último ato praticado da matrícula nº 49.706, fichas 01/04 do Livro 2 de Registro Geral, foi o R.7 acima. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, relativa a(o)(s) proprietário(a)(s) do imóvel, gerando resultado: NEGATIVO com código hash: 5998.65e3.32f6.0201.b7f7.30dc.b24d.2581.68d6.2ef7; dcbe.210b.bef2.1cad.b07d.4dc2.9d36.2dc9.70db.20f2; cd16.7f36.cc03.4833.43f1.aa2d.3496.fcb6.c24c.f185.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO, 06 de setembro de 2017.

O F I C I A L Karina

Selo Eletrônico de Fiscalização
01101705301106106402755
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EMOLUMENTOS:	R$	50,00	TAXA JUDICIÁRIA:	R$	13,13	FUNDESP:	R$ 5,00
ISS:	R$	1,00	FUNESP:	R$	4,00	ESTADO:	R$ 2,50
FESEMPS:	R$	2,00	FUNEMP:	R$	1,50	FUNCOMP:	R$ 1,50
FEPADASAJ:	R$	1,00	FUNPROGRE:	R$	1,00	FUNDEPEG:	R$ 1,00

VALOR TOTAL R$ 83,63

Outlook

Baixar Ocultar email

Trabalho c

Nara F

Seg 25/0

Você;

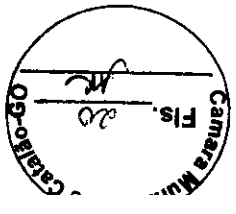
Esta
depc

Baixar

Boa tar
deverá
Atenci

Prof. N

Respon



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.505, de 10 de outubro de 2017

"Autoriza a aquisição de bens imóveis (duas áreas de terreno urbano) para posterior transferência, por doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão, e, a segunda, para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, no Setor Ipanema, nesta cidade, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão a adquirir por compra e venda, desapropriar, consensual ou judicialmente, duas áreas de terreno urbano, uma com 10.000,00m2 e outra com 1.200,00m2, a serem desmembradas de área maior, provenientes da matrícula 49.706, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local, situadas na Fazenda Ribeirão, perímetro urbano desta cidade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal de nº 624, 29 de setembro de 2017, de propriedade de TELFORTS CONSULTORIA LTDA, ANTÔNIO SIMÃO ABDUL NOUR e EVELINA SAFATLE SOARES ABDUL NOUR.

§ 1º –Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, por doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Campus avançado Catalão, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0010-69, área de terreno urbano com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), já especificada no *caput* deste artigo.

I –O Donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e instalar no imóvel especificado no art. 1º desta Lei, a sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, *Campus* avançado Catalão, vedada utilização diversa, sob pena de reversão ao Município.

II –A construção da obra de início imediato e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da emissão da escritura pública de doação.

§ 2º –As áreas de terreno a serem adquiridas pelo Município de Catalão destinar-se-ão a posterior transferência, por doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Catalão e a outra para o alargamento da Rua Salustiano Oliveira Paz, Setor Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º - O valor da aquisição por compra e venda e/ou desapropriação, será determinado em laudo de avaliação elaborado e firmado por comissão designada por ato do Poder Executivo, composta de três (03) membros no mínimo.

§ 1º - O valor da transação deverá ser correspondente ao valor de mercado do imóvel, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93, limitados o valor das duas áreas a R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

§ 2º - O pagamento da indenização, na hipótese de ser consensual a expropriação, poderá ser em dinheiro, dação em pagamento, ou conjugação das duas modalidades.

§ 3º - Por acordo entre as partes poderá a Empresa proprietária se abster do recebimento de valores referentes as áreas, ficando em crédito com o Município de Catalão de 11.200,00m2 para abater em áreas públicas e/ou institucionais quando da instituição de Loteamento Urbano na área remanescente da matrícula citada no artigo primeiro desta lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

§ 4º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º - As despesas necessárias ao ato autorizado, tais como custas e emolumentos cartorários, taxas de registros, e outras inerentes às transações imobiliárias, se darão a expensas do município, dispensado o recolhimento do ITBI respectivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.484 de 18 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal